ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

SETOR DEMANDANTE: Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços

SERVIDOR RESPONSÁVEL: Brenno Henrique Guerra Lamoglia - 12106

CONTRATO: dii.semob@gmail.com

1. INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada, conforme Lei 14.133/2021, Decreto Municipal 10.577/2023 e do Decreto Municipal 10.813/2024.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. DESENVOLVIMENTO

2.1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público – art. 18, §1°, inciso I, da Lei 14.133/2021)

A necessidade da contratação justifica-se pela demanda da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços (SEMOB) pela locação de caminhão prancha, com fornecimento de motorista e combustível, para o transporte de máquinas e equipamentos pesados da frota municipal.

A contratação é necessária para viabilizar o deslocamento seguro de equipamentos que não podem transitar em vias públicas por restrições legais ou visando à preservação de seus componentes, garantindo maior eficiência operacional, continuidade dos serviços e preservação das vias públicas do Município de Itajubá-MG.

2.2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL COM ALINHAMENTO AO PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (art. 18, §1°, II, Lei 14.133/2021)

O objeto a ser contratado pela Prefeitura Municipal de Itajubá encontra-se previsto no Plano de Contratações Anual – PCA, uma vez que foi solicitado pela Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços, para atender às suas necessidades.

2.3. LEVANTAMENTO DE MERCADO (considerando a prospecção realizada e análise de alternativas evidenciadas, com justificativa técnica e econômica da escolha da Administração Pública – art. 18, §1°, V, Lei 14.133/2021)

Foi realizado levantamento de mercado visando identificar a solução mais adequada para atender à necessidade da Secretaria Municipal de Obras, por meio da análise de contratações similares realizadas por outros órgãos públicos, consultas a editais de licitações e pesquisa junto a empresas especializadas no ramo, buscando verificar as soluções disponíveis e suas características.

Verificou-se que a locação de caminhão com prancha é prática amplamente adotada por órgãos públicos para o transporte de máquinas e equipamentos pesados, possibilitando o deslocamento seguro entre frentes de trabalho, obras e demais locais de interesse da Administração.

Foram consideradas as seguintes alternativas:

Alternativa 1 – Locação de caminhão prancha (solução adotada)

Vantagens:

- Disponibiliza veículo adequado para o transporte de máquinas e equipamentos pesados;
- Elimina a necessidade de aquisição e manutenção de frota própria para essa finalidade;
- Proporciona maior flexibilidade para atender às demandas da Secretaria Municipal de Obras, conforme a necessidade;
- Reduz custos com manutenção, documentação, seguros e depreciação do equipamento.

Desvantagens:

- Dependência da disponibilidade da empresa contratada para atendimento das solicitações;
- Necessidade de gestão e fiscalização da execução contratual.

Alternativa 2 – Aquisição de caminhão prancha próprios

Vantagens:

- Disponibilidade permanente do equipamento para atendimento das demandas do Município;
- Maior autonomia na programação dos transportes.

Desvantagens:

- Elevado investimento inicial para aquisição do conjunto;
- Custos contínuos com manutenção, seguros, licenciamento e depreciação;
- Necessidade de disponibilidade de recursos orçamentários e de equipe para gestão e manutenção da frota.

Após a análise das alternativas, conclui-se que a **locação de caminhão prancha** é a solução mais vantajosa para a Secretaria Municipal de Obras, considerando a economicidade da contratação, a eliminação dos custos de aquisição e manutenção de frota própria, bem como a possibilidade de atendimento das demandas de transporte de máquinas e equipamentos de forma eficiente, segura e conforme a necessidade da Administração Pública Municipal.

2.4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (considerando ainda, exigências relacionadas a insumos, manutenção, garantia e à assistência técnica – art. 18, §1°, VII, Lei 14.133/21)

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a locação de caminhão prancha, com fornecimento de motorista e combustível, destinados ao transporte de máquinas e equipamentos pesados pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Obras (SEMOB), entre os locais de execução dos serviços e demais destinos necessários ao atendimento das demandas da Administração.

A contratação mostra-se a solução mais adequada para viabilizar o deslocamento de equipamentos como rolos compactadores, escavadeiras hidráulicas de esteiras e outras máquinas de grande porte, que, em razão de suas características construtivas, restrições de circulação em vias públicas ou da necessidade de preservação de seus componentes, não devem realizar deslocamentos por meios próprios.

A utilização do caminhão prancha proporciona maior segurança no transporte, reduz o desgaste dos equipamentos, contribui para a preservação do pavimento das vias públicas e assegura o atendimento à legislação de trânsito aplicável ao transporte de cargas especiais. Além disso, permite maior agilidade na mobilização das máquinas entre as frentes de trabalho, garantindo a continuidade e a eficiência na execução dos serviços de infraestrutura, manutenção e conservação realizados pela SEMOB.

Dessa forma, a contratação atende ao interesse público, observando os princípios da eficiência, da economicidade, da segurança e da continuidade dos serviços públicos, ao possibilitar o transporte adequado das máquinas sem a necessidade de aquisição de veículo específico para essa finalidade.

2.5. DESCRIÇÃO DO OBJETO E ESTIMATIVA DA QUANTIDADE PARA CONTRATAÇÃO (acompanhadas de memórias de cálculo e documentos que lhe dão suporte – art. 18, §1°, IV, Lei 14.133/21)

A estimativa do quantitativo para a presente contratação foi elaborada com base no histórico de consumo da Ata de Registro de Preços anterior, a qual contemplava a contratação de 2.000 (dois mil) quilômetros de Caminhão Prancha.

Durante a execução contratual, verificou-se que o quantitativo inicialmente estimado foi integralmente consumido no período compreendido entre novembro de 2025 e julho de 2026, antes do término da vigência da Ata de Registro de Preços. A análise da execução contratual demonstrou, ainda, a necessidade recorrente de transporte de máquinas, equipamentos e demais cargas da Secretaria Municipal de Obras, evidenciando a elevada demanda pelo serviço de Caminhão Prancha.

Diante desse cenário, considerando o histórico de consumo da contratação anterior e o planejamento das atividades previstas para a nova vigência, estimou-se a necessidade de contratação de 8.000 (oito mil) quilômetros de Caminhão Prancha, quantitativo considerado adequado para garantir a continuidade dos serviços durante todo o período de vigência da futura Ata de Registro de Preços.

A memória de cálculo utilizada fundamenta-se no consumo efetivamente registrado na contratação anterior, que demonstrou a necessidade de ampliação do quantitativo inicialmente contratado, bem como na projeção das demandas previstas para o exercício de 2026. Dessa forma, o quantitativo estimado busca assegurar maior aderência à necessidade da Administração, otimizar a gestão contratual e garantir o atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Obras, evitando a interrupção dos serviços em decorrência da insuficiência do saldo contratado.

2.6. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS À CONTRATAÇÃO (art. 18, §1°, III, Lei 14.133/2021)

A contratação tem como objetivo atender às demandas da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços, por meio da locação de caminhão prancha, com fornecimento de motorista e combustível, destinados ao transporte de máquinas e equipamentos pesados pertencentes à frota municipal. Para atender a essa necessidade, a contratação deverá observar os seguintes requisitos:

- O objeto deverá consistir na disponibilização de caminhão prancha em condições adequadas de uso, conforme as especificações técnicas estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar, no Termo de Referência e na legislação vigente.
- O veículo disponibilizado deverá estar em perfeitas condições de funcionamento, conservação e segurança, com documentação regularizada perante os órgãos competentes, atendendo às normas de trânsito aplicáveis.
- A contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional para disponibilizar o caminhão prancha nos prazos e condições estabelecidos pela Secretaria.
- A prestação do serviço deverá incluir motorista devidamente habilitado e qualificado para a condução do veículo, bem como o fornecimento de combustível necessário para a execução dos transportes solicitados.
- O transporte das máquinas e equipamentos deverá ser realizado de forma segura, observando as normas de trânsito, segurança operacional e demais regulamentações aplicáveis ao transporte de cargas pesadas.
- A contratada deverá atender às solicitações da Secretaria, disponibilizando o equipamento conforme a programação ou necessidade apresentada durante a vigência contratual.
- A contratada deverá realizar a manutenção preventiva e corretiva do veículo e equipamentos utilizados, garantindo sua disponibilidade e segurança durante a execução dos serviços, sem ônus adicional para a Prefeitura.
- A empresa deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.
- Como prática de sustentabilidade, a contratada deverá manter os veículos em condições adequadas de funcionamento, realizando as manutenções necessárias, visando reduzir emissões de poluentes, evitar desperdícios e minimizar impactos ambientais decorrentes da prestação dos serviços.

2.7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (acompanhada de preços unitários referências, memórias de cálculo e documentos que dão suporte – art. 18, §1°, VI Lei 14.133/21)

A estimativa do valor global e unitário se baseia no Processo de Registro de Preços nº 183/2025, com a validade de 12 meses, e com o valor utilizado de R$ 123.040,00 anual e tomando se como base a estimativa da contratação do mesmo item no exercício de 2025.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN.	QTND.	VALOR UNITÁRIO	VAL. TOTAL R$
1	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PRANCHA DE 9,00 X 3,00- APROXIMADAMENTE	KM	8.000	R$ 15,38	R$ 123.040,00

2.8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1°, VIII, Lei 14.133/2021)

O objeto da contratação não é divisível.

2.9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (considerando economicidade e melhor aproveitamneto de recursos humanos, materiais e financeiros – art. 18, §1°, IX, Lei 14.133/21)

2.9.1. Objetivo Geral:

Garantir a contratação de empresa especializada para a locação de caminhão prancha, com fornecimento de motorista e combustível, assegurando o transporte seguro e eficiente das máquinas e equipamentos da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços, observando os princípios da economicidade, eficiência, eficácia e do interesse público.

2.9.2. Resultados Esperados:

2.9.2.1. Economicidade:

- Obter a proposta mais vantajosa para a Administração, considerando preço, qualidade e atendimento às especificações técnicas.
- Evitar os elevados custos de aquisição, manutenção e depreciação de veículo próprio.

2.9.2.2. Eficiência na Execução dos Serviços:

- Garantir o transporte das máquinas entre as frentes de trabalho sem interrupções.
- Proporcionar maior agilidade na mobilização dos equipamentos para execução das obras e serviços da Secretaria.

2.9.2.3. Melhor Aproveitamento dos Recursos Humanos e Materiais:

- Assegurar a utilização adequada das máquinas da frota municipal, reduzindo deslocamentos por meios próprios.
- Otimizar o emprego dos equipamentos e das equipes nas frentes de serviço.

2.9.2.4. Qualidade dos Serviços Prestados à Sociedade:

- Contribuir para a continuidade das obras e serviços de infraestrutura, manutenção e conservação.
- Preservar as máquinas da frota municipal e as vias públicas durante os deslocamentos.

2.9.2.5. Sustentabilidade:

- Promover o uso racional dos recursos públicos por meio da contratação de serviço especializado, evitando investimentos desnecessários em frota própria.
- Contribuir para a redução do desgaste dos equipamentos e minimizar impactos decorrentes da circulação de máquinas pesadas em vias públicas.

2.10. **PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA AO CONTRATO (considerando capacitação de servidores para fiscalizaçao e gestão, considerando adaptação de ambiente, mobiliário, instalação elétrica, infraestrutura tecnológica – art. 18, §1°, X, Lei 14.133/2021)**

Não se verifica a necessidade de providências específicas a serem adotadas pela Administração Pública previamente à celebração do contrato, nem quanto à capacitação de servidores para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização.

2.11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (art. 18, §1°, XI, Lei 14.133/21)

Para a locação de caminhão prancha, as contratações correlatas ou interdependentes referem-se à contratação de serviços e à aquisição de insumos relacionados à execução das atividades da Secretaria Municipal de Obras, especialmente aqueles que demandam o transporte de máquinas e equipamentos pesados entre as frentes de trabalho. A locação do conjunto caminhão prancha constitui serviço de apoio essencial para viabilizar a mobilização segura dos equipamentos utilizados nas obras e serviços de infraestrutura, manutenção e conservação das vias públicas.

2.12. DESCRIÇÃO DE IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS (considerando baixo consumo de energia, logística reversa para desfazimento, reciclagens de bens e regufos – art. 18, §1°, XII, Lei 14.133/21)

A locação de caminhão prancha contribui para a redução dos impactos ambientais ao evitar o deslocamento de máquinas pesadas por meios próprios, diminuindo o desgaste das vias públicas e preservando os equipamentos da frota municipal. A contratada deverá observar a legislação ambiental vigente, mantendo o veículo em boas condições de conservação e manutenção, com controle das emissões de poluentes e adoção de práticas que promovam o uso eficiente dos recursos, contribuindo para uma prestação de serviço ambientalmente responsável.

2.13. POSICIONAMENTO CONCLUSO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (art. 18, §1°, XIII, Lei 14.133/21)

Diante da análise técnica realizada, considerando os aspectos de economicidade, eficiência, aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, bem como a conformidade com as normas aplicáveis, conclui-se que a contratação proposta é adequada para atender à necessidade pública identificada.

A solução adotada, consistente na locação de caminhão prancha com fornecimento de motorista e combustível, demonstra-se vantajosa para a Administração, uma vez que possibilita o transporte seguro e eficiente das máquinas e equipamentos da Secretaria Municipal de Obras, evitando custos elevados relacionado à aquisição, manutenção e operação de frota própria.

Dessa forma, a contratação contribui para a continuidade e eficiência dos serviços públicos de infraestrutura, manutenção e conservação das vias municipais, promovendo o uso racional dos recursos públicos, a preservação dos equipamentos e a redução de impactos decorrentes do deslocamento inadequado de máquinas pesadas.

Portanto, recomenda-se a continuidade do processo de contratação, com a elaboração dos instrumentos necessários, assegurando que a locação seja realizada de forma eficiente, transparente e alinhada aos princípios da economicidade, planejamento e interesse público.

3. ANEXOS

Segue em anexo a cotação do objeto, juntamente com os arquivos enviados pelas empresas cotadas.

4. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP

Itajubá/MG, 13 de agosto de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
BRENNO HENRIQUE GUERRA LAMOGLIA
Data: 14/08/2026 15:24:38-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____

Brenno Henrique Guerra Lamoglia

Agente Administrativo

12106

Av. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva
CEP: 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br
Instagram: @itajubanasredes